

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 146/88



"Dispões sobre a criação da Festa
dos Estados e dá outras providên-
cias".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA apro-
vou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada a Festa dos Estados.

Artigo 2º- Na Festa dos Estados será comemorado
o aniversário do município.

Artigo 3º- A Festa constante dos artigos 1º e 2º
será realizada na Semana do Município.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, em 22 de
junho de 1988.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal